

Unidade curricular (a)	Área científica	Tipo (b)	Tempo de trabalho (horas)		Unidades de crédito (d)	Observações
			Total	Contacto (c)		
Química, Ambiente e Recursos Naturais Síntese e Catalise em Química Verde II Sustentabilidade Ambiental e Estudos de Casos Industriais.	Química	Semestral	120	30 T	6	2.º semestre.
	Química	Semestral	180	45 T	9	2.º semestre.
	Química	Semestral	60	15 T	3	2.º semestre.

(a) Disciplinas.

(b) Anual, semestral ou trimestral.

(c) Ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT), outra (O).

(d) Unidades de crédito (ECTS).

deve ler-se:

ANEXO

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução e Técnicas em Química Verde Métodos Avançados de Análise e Técnicas Hifenadas.	Química	Semestral	126	22,5 T	4,5	1.º semestre.
	Química	Semestral	210	37,5 T	7,5	1.º semestre.
Síntese e Catalise em Química Verde I Líquidos Iónicos e Sistemas Supercríticos Segurança Laboratorial, Poluentes e Tratamento de Resíduos.	Química	Semestral	294	52,5 T	10,5	1.º semestre.
	Química	Semestral	168	30 T	6	1.º semestre.
Química e Reciclagem	Química	Semestral	126	22,5 T	4,5	2.º semestre.
	Química	Semestral	84	15 T	3	2.º semestre.
Química, Energia e Materiais	Química	Semestral	168	30 T	6	2.º semestre.
	Química	Semestral	168	30 T	6	2.º semestre.
Química, Ambiente e Recursos Naturais Síntese e Catalise em Química Verde II Sustentabilidade Ambiental e Estudos de Casos Industriais.	Química	Semestral	252	45 T	9	2.º semestre.
	Química	Semestral	84	15 T	3	2.º semestre.

10 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

Rectificação n.º 652/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 7133/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2006, relativo ao júri das provas de agregação da Doutora Ana Paula Ribeiro Ramos Pereira, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Teresa Gaspar F. Mira Azevedo, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa» deve ler-se «Doutora Maria Teresa Gaspar F. Mira Azevedo, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa».

11 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Marques de Almeida*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 5254/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios atribuídos no 2.º semestre de 2005:

Beneficiário — Reitoria da Universidade de Lisboa;
Entidade decisora — reitor da Universidade de Lisboa;
Data da decisão — 10 de Dezembro de 2005;
Montante — € 8417,89.

31 de Março de 2006. — A Directora de Serviços, *Valentina Maria Azinheira Matos*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Senado Universitário

Resolução n.º 36/2006 (2.ª série). — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g), n.º 2, do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade;

— Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho: O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

Artigo 1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso de Mestrado em Ciências da Linguagem — Área de Especialização em Língua e Tecnologias de Informação, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso conducente ao mestrado em Mestrado em Ciências da Linguagem — Área de Especialização em Língua e Tecnologias de Informação, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo à presente resolução.

Artigo 4.º

Plano de estudos

O plano de estudos será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula à candidatura no curso os titulares de licenciatura.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma